

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente, para atender as despesas referentes às operações de crédito, sendo R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) junto ao Banco do Brasil, com autorização da Lei Municipal nº 5.617/21 e R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) junto à Caixa Econômica Federal - FINISA, autorizado pela Lei nº 5.427/19.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados nas dotações orçamentárias a serem criadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços:

I - 02.12.03.15.451.0090.2.304.3.3.71.70.00 – Rateio para Manutenção Consórcio Intermunicipal – CISPARA, Fonte de Recurso nº 100;

II - 02.12.03.15.451.0090.2.304.4.4.93.51.00 – Obras e Instalações via Consórcio Intermunicipal – CISPARA, Fonte de Recurso nº 190.

Parágrafo Único. As despesas dispostas no inciso I deste Artigo correrão por conta do orçamento vigente, mediante recurso próprio.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.12.03.15.451.0075.1.073.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso nº 190.

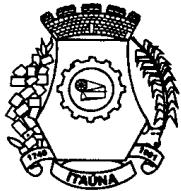
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 04 de agosto de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Rosse Andrade Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 350/2021 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 49/2021

Itaúna-MG, 03 de agosto de 2021

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 49/2021, que ***Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

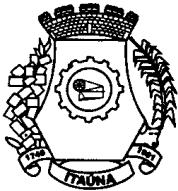
Solicitamos que seja a presente proposição legal analisada em **regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como ocorra a designação de **Reunião Extraordinária**, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 49/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores **Presidente e Vereadores** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), para atender as despesas de obras e instalações via Consórcio intermunicipal CISPARA.

Destaco que a abertura de crédito especial ora proposta se justificam para que o Município possa incluir no orçamento vigente além das verbas correspondentes às operações de crédito nele dispostas, as despesas correspondentes ao rateio do ingresso no projeto do Consórcio CISPARA.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Solicitamos que seja a presente proposição legal analisada em **regime de urgência**, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como ocorra a designação de **Reunião Extraordinária**, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Oportunamente, renovo a Vossas Excelências votos de apreço e consideração.

Itaúna-MG, 03 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna